



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

### DECRETO 22, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera lotação de veículos dentro da estrutura administrativa e dá outras providências

O **Prefeito Municipal de Chácara**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de readequação da utilização da frota municipal, bem como a lotação desses veículos na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Chácara;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento ao público de forma a minimizar e tornar o serviço mais eficiente;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam desafetados da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação os veículos Fiat Uno Mille 1.0, 2013, placa OQO 8633 e Gol 1.0 202/2021, placa RFI9B41 que não se fazem mais necessários naquele serviço

**Art.2º** Os veículos que se referem no artigo anterior passarão a ser afetados na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.3º** Fica desafetado da Secretaria Municipal de Saúde o veículo Renault Kwid 2023/2024, placa SYE9C60 que não se fazem mais necessários naquele serviço.

**Art.4º** O veículo que se refere o artigo anterior passará a ser afetado na Secretaria de Assistência Social, com destinação exclusiva do Conselho Tutelar.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

**Art. 5º** O serviço de controle de Patrimônio providenciará o remanejamento dos veículos junto ao sistema contábil de controle de frotas e as despesas serão alocadas em dotações próprias dentro da unidade correspondente.

**Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos a partir de 02 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Chácara, 25 de novembro de 2024.

**Jucélio Fernandes de Oliveira**

Prefeito Municipal